

Uma brecha para propaganda na TV

BRASÍLIA — Apesar de ter sido advertido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) a não mais utilizar o seu programa na TVS para fazer propaganda de sua candidatura, Sílvio Santos pode começar a qualquer hora a participar — como convidado, uma brecha jurídica — do horário gratuito do PMB. A deliberação sobre o seu registro como candidato deve ocorrer em cinco dias, contados a partir da data em que encaminhar a solicitação ao TSE.

A sua filiação ao PMB, que implica a desfiliação automática do PFL, tem o prazo de três dias para ser contestada por integrantes do partido. Somente depois disso poderá ser feito o pedido de registro. Nos cinco dias em que estiver sendo julgado pelo TSE o pedido, os partidos e candidatos já registrados podem encaminhar ao TSE requerimentos de impugnação.

Pelas normas vigentes, o pedido de registro é publicado no Diário da Justiça no dia subsequente à sua entrada no Tribunal. A partir desse momento, o candidato fica formalmente liberado para participar do horário gratuito de propaganda eleitoral, independentemente da existência de contestação à sua candidatura. Ao pedir o registro, Sílvio Santos deverá apresentar um parecer jurídico, procurando provar que não se enquadra nas restrições da Lei Complementar Nº 5, de 1970 (Lei das Inelegibilidades). Segundo essa lei, são inelegíveis os ocupantes de cargo de direção de empresa concessionária de serviço público que não se afastarem da função até três meses antes da eleição. Acionista principal da TVS, Sílvio não ocupa cargo de direção na empresa. Além disso, ele sustentará que a Lei de 1970 está caduca, por força da Constituição.